

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(nova denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 153ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis do Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 153ª Emissão da **RIZA SECURITIZADORA S.A. (nova denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)**, com sede na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, cj 162, Butantã, CEP 05501-030, São Paulo, CEP: 04533-004 (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão”, e “Emissora” respectivamente), a **OLIVEIRA TRUS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral (“Assembleia”), a ser realizada em **07 de julho de 2026 às 11 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme parágrafo 1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 13.1 e seguintes do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 153ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Riza Securitizadora S.A. (Atual denominação Da Virgo Companhia De Securitização)** lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Mabrem Gran Torino Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., celebrado em 24 de maio de 2024, conforme alterado (“Termo de Securitização”), para deliberar sobre:

- (i) Aprovar a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 7.4, item (p), (u) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, item (p), (u) das Notas Comerciais, caracterizado pelos descumprimentos não pecuniários elencados no Material de Apoio, e a não regularização pela Emissora e/ou pelos Avalistas dos registros necessários no Cartório de RTD nos termos e prazos estabelecidos dos Documentos da Operação (“Obrigações não pecuniárias”);
- (ii) Caso não declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, do resgate dos CRI, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias corridos, contados da realização da Assembleia, para cumprimento das Obrigações não pecuniárias;
- (iii) A dispensa de atendimento, para a integralização, da condição precedente prevista nos itens (a), (g) e (k) da Cláusula 5.8.1 da Nota Comercial, relativa às seguintes Condições Precedentes:
 - (a) assinatura pelas respectivas partes envolvidas de todos os Documentos da Operação, com validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de

Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;

- (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento pela Emissora no âmbito dos Documentos da Operação; e
- (c) apresentação dos documentos que evidenciem a prenotação dos Contratos de Garantia perante o Cartório de RTD e o Cartório de RGI, conforme aplicável.

(iv) Caso aprovado a dispensa de atendimento das Condições Precedentes para a integralização, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias corridos, contados da realização da Assembleia, para o cumprimento das Condições Precedentes acima elencadas, o que será considerado para as demais integralizações que eventualmente venham a ser realizadas durante o período adicional concedido.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI, está disponível (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia, em primeira e segunda convocação, será com a presença de qualquer número Titulares de CRI, conforme previsto na cláusula 13.4 do Termo de Securitização.

As deliberações referentes aos itens (i) e (ii) serão tomadas as deliberações em Assembleias de Titulares de CRI serão tomadas por Titulares de CRI representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRI presentes, em primeira ou segunda convocação, nos termos da cláusula 13. do Termo de Securitização.

Se, na referida Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, os Titulares dos CRI decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a Securitizadora, na qualidade de Titular não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais; caso contrário, em caso de não instalação em primeira ou segunda convocação ou em caso de instalação sem que haja quórum para deliberação pelo não vencimento antecipado, a Securitizadora, na qualidade de Titular das Notas Comerciais Escriturais, deverá, imediatamente, declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI, que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que tenha sido outorgada há menos de 1 (um) ano,

obedecidas as condições legais, acompanhada de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário, sendo certo que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (www.rizasec.com) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes; e (iv) Contendo declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 17 de junho de 2026.